



Regulamento Interno da escola

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º - Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento Interno, doravante designado por Regulamento, aplica-se à Escola Sementes.
2. O Regulamento define a estrutura organizacional e pedagógica da escola, alinhada com os princípios e objetivos do Projeto Educativo Escola Sementes.
3. Todas as dúvidas de interpretação deste documento devem ser analisadas à luz do Projeto Educativo da Escola.

Artigo 2.º - Objetivos

4. Os objetivos do presente Regulamento são:
 - Definir e explicitar a organização pedagógica e administrativa da Escola Sementes.
 - Promover a consciência dos direitos e deveres de todos os membros da comunidade educativa.
 - Garantir a integração da Escola na comunidade local de Liteiros, em particular, e de Torres Novas, de uma forma geral, fortalecendo a sua rede de parceiros.

Capítulo II - Organização Pedagógica

Artigo 3.º - Estrutura Educativa

5. A Escola Sementes organiza-se em Etapas de Aprendizagem, estruturadas em cinco níveis progressivos:
 - Etapa de Exploração (Pré-escolar)

- Etapa de Iniciação (Pré-escolar e 1.º Ciclo);
- Etapa de Desenvolvimento (1.º e 2.º Ciclos);
- Etapa de Progressão (2.º e 3.º Ciclos, quando aplicável)
- Etapa de Aprofundamento (3.º Ciclo e Secundário, quando aplicável).

6. Os critérios de transição entre as etapas estão claramente definidos no capítulo homólogo do Projeto Educativo.

7. Em cada uma destas etapas, os alunos serão acompanhados por um professor-tutor, de forma a desenvolver progressivamente a sua autonomia.

Artigo 4.º - Metodologia de Ensino

8. O ensino na Escola Sementes baseia-se em metodologias ativas, através:
- Da brincadeira livre e exploração sensorial (particularmente na Etapa de Exploração)
 - Da aprendizagem baseada em projetos transdisciplinares;
 - Da integração intergeracional e comunitária no processo educativo;
 - Do desenvolvimento de competências transversais;
 - Da personalização das aprendizagens através de planos individuais.

9. Os projetos desenvolvidos devem ter conexão com a comunidade e o meio ambiente, fomentando práticas regenerativas.

Artigo 5.º - Articulação Curricular

10. Através destas metodologias, pretende-se que os alunos desenvolvam as bases do seu desenvolvimento potencial a partir de:

- Relações Humanas;
- Cultura;

- Arte;
- Pesquisa;
- Meio Ambiente;
- Psicomotricidade.

11. Para isso, estruturamos o currículo em três dimensões fundamentais:

- **Currículo Objetivo** - conhecimentos e competências definidos no documento referencial "Aprendizagens Essenciais"
- **Currículo Subjetivo** - conhecimento do eu, das emoções e dos valores que norteiam as relações interpessoais
- **Currículo da comunidade e da sustentabilidade** - conhecimentos necessários à vida em sociedade, dirigidos para a preservação e evolução da vida num mundo globalizado

12. O desenvolvimento destas dimensões do currículo segue as linhas orientadoras homologadas nas Aprendizagens Essenciais (AE) e no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), assegurando coerência com a legislação nacional.

Artigo 6.º – Tutoria (a partir da Etapa de Iniciação)

13. Cada aluno é acompanhado por um professor-tutor, que orienta e apoia o seu percurso de aprendizagem.

14. Além do acompanhamento diário das atividades desenvolvidas pelo aluno, o professor-tutor reúne semanalmente com o aluno de forma a analisar e refletir com este acerca do seu Plano Individual de Aprendizagem, progressos e dificuldades sentidas.

15. O professor-tutor auxilia na construção do Plano Individual de Aprendizagem e articula-se com os pais/encarregados de educação, sempre que haja necessidade demonstrada por qualquer uma das partes.

16. Nesta construção e reflexão do Plano Individual de Aprendizagens, o professor-tutor terá como base os documentos referenciais já mencionados (AE e PASEO), e ajudará o aluno na integração dos mesmos em todo o processo de planeamento e avaliação.

Capítulo III - Processo de Admissão

Artigo 7.º - Inscrição e Admissão

17. Para efetuar a inscrição, os pais ou encarregados de educação devem apresentar:

- Cartão de Cidadão da criança;
- Cartão de Cidadão dos pais ou encarregados de educação;
- Boletim de vacinas atualizado;
- Declaração médica de saúde;
- Declaração com autorização para entrega da criança a terceiros e identificação dos mesmos.

18. Têm prioridade na admissão os irmãos de alunos matriculados e os filhos de colaboradores da escola.

19. Em caso de inexistência de vagas, a criança será colocada em lista de espera e a sua posição será comunicada aos pais.

Artigo 8.º - Matrícula e Pagamentos

20. A matrícula deve ser renovada anualmente durante o mês de abril.

21. Dispomos de 3 valores de mensalidade diferenciados. Os critérios de acessibilidade a cada um dos valores estão disponíveis para consulta no Capítulo "Inclusão e diversidade" do Projeto Educativo.

- O pagamento das mensalidades deve ser efetuado até ao dia **8** de cada mês.
- O atraso no pagamento das mensalidades sofrerá um acréscimo de 10% no valor.

22. Em caso de desistência ou cancelamento da inscrição, a comunicação deve ser feita por escrito **até ao dia 15 do mês anterior**, sob pena de ser cobrada nova mensalidade.

Capítulo IV - Organização e Funcionamento

Artigo 9.º - Horário de Funcionamento

23. É sugerida para cada aluno uma frequência diária mínima de 4 horas e máxima de 6 horas, num mínimo de 25 e máximo de 30 horas semanais.

24. Até ao final da primeira semana de outubro os professores-tutores e as famílias devem refletir a sua disponibilidade ao longo do ano num banco de horas para o desenvolvimento das atividades letivas.

25. A partir deste, produzem-se mapas de tempos comuns a todos os alunos e professores-tutores, para chegar a uma gestão individualizada do tempo.

26. O edifício-escola encontra-se aberto de segunda a sexta, entre as **08h00 e as 18h00**.

27. Horários extras (7h30-8h00 e 18h00-19h00) terão um custo adicional.

28. A escola encerra de acordo com o mapa de tempos comuns acordado em comunidade.

Artigo 10.º - Saúde e Segurança

29. Crianças com febre, diarreia ou sintomas infecciosos não podem participar nas atividades com o restante grupo, de forma a evitar contágios.

30. Faltas superiores a **três dias** necessitarão de ser comprovadas através de atestado médico ou declaração escrita e assinada pelos encarregados de educação.

31. Administração de medicamentos só será realizada com autorização escrita dos encarregados de educação.

Artigo 11.º - Alimentação

32. De forma a salvaguardar as necessidades individuais e os hábitos alimentares de cada família, as crianças devem trazer o seu próprio almoço.

33. A escola fornece dois lanches, um de manhã e um à tarde, compostos por fruta/vegetais crus, pão/cereais e produtos lácteos fermentados (iogurte/queijo).

34. Alergias e intolerâncias alimentares devem ser comunicadas por declaração médica no ato da inscrição.

Artigo 12.º - Entrega e recolha dos alunos

35. A criança só pode ser entregue aos pais/encarregados de educação ou a terceiros previamente autorizados e identificados por escrito no ato da inscrição.

36. Mudanças nas autorizações devem ser informadas com antecedência e por escrito.

Artigo 13.º – Código de vestuário

37. Na escola Sementes não utilizamos uniforme, mas temos um código de vestuário de forma a garantir o conforto e a harmonia entre as crianças:

- Parte de baixo de ganga – Calças, calções ou saia de acordo com o estado do tempo e a preferência pessoal da criança/família.
- Parte de cima de cor sólida e sem logotipos ou simbologia que remeta para marcas/personagens específicas – camisolas de manga curta ou comprida, camisas de botões ou tops de alças.

38. Todo vestuário e pertences pessoais devem estar devidamente identificados.

39. É necessário que as crianças se façam acompanhar de vestuário próprio para os diferentes estados de tempo: fato de chuva (casaco, calças e botas) no outono/inverno e chapéu e vestuário leve mas protetor dos raios solares na primavera/verão.

40. As roupas de utilização diária (partes de cima e de baixo) devem ser de materiais naturais, como o algodão, o linho, o cânhamo, o bambu ou a lã a fim de evitar a contaminação do espaço e das crianças com as micro-fibras decorrentes dos materiais sintéticos.

41. A escola não se responsabiliza por perda ou dano de objetos pessoais.

Capítulo V - Estruturas de Gestão e Administração

Artigo 14.º - Órgãos da Escola

42. Os órgãos responsáveis pela gestão da Escola Sementes são:

- **Círculo Escolar** – Instância de decisão democrática, composta por alunos, tutores, assistentes operacionais, encarregados de educação e representantes dos círculos específicos.
- **Círculo Operacional** – Responsável pela administração financeira e organizacional.
- **Círculo Pedagógico** – Órgão que coordena e orienta pedagogicamente as atividades educativas.
- **Círculo Comunitário** - Responsável pela interação com a comunidade local e parceiros estratégicos.

Artigo 15.º - Tomada de Decisões

43. As decisões na Escola Sementes são tomadas através de consentimento, seguindo os princípios e protocolos sociocráticos, garantindo a participação equitativa de todos os envolvidos.

44. O Círculo Escolar reúne mensalmente para avaliar e propor melhorias na organização da escola.

45. Os restantes círculos têm liberdade de operar e decidir dentro dos seus domínios e de acordo com os valores da Associação e os respetivos acordos de convivência celebrados.

46. Qualquer decisão que impacte um outro círculo deve ser partilhada com o Círculo Escolar ou com o círculo correspondente.

Capítulo VI - Direitos e Deveres

Artigo 16.º - Direitos e Deveres dos Alunos

47. Os alunos têm direito a um ambiente de aprendizagem seguro, inclusivo e participativo.

48. Os alunos têm direito a participar ativamente, e de acordo com a sua etapa de aprendizagem, na construção do seu Plano Individual de Aprendizagem e a definir, em conjunto com o professor-tutor, as atividades que irão desenvolver para alcançar os objetivos a que se propõem.

49. Os alunos têm o dever de cumprir os acordos estabelecidos no Círculo Escolar e respeitar as normas da comunidade educativa.

50. Os alunos com necessidades educativas específicas serão acompanhados por uma equipa multidisciplinar, dentro das possibilidades da escola e de acordo com as suas necessidades.

Artigo 17.º - Direitos e Deveres dos Pais/Encarregados de Educação

51. Os encarregados de educação devem colaborar ativamente com a Escola e participar nos processos de decisão coletiva, sempre que as propostas em discussão lhes digam respeito.

52. Devem garantir a assiduidade dos seus educandos e apoiar o seu percurso de aprendizagem.

53. Os encarregados de educação têm o direito de criar um Círculo de Pais, para articulação e resolução de questões que digam respeito especificamente a estes.

54. O funcionamento desse círculo seguirá também os protocolos sociocráticos, mas a sua gestão será da inteira responsabilidade dos seus membros.

55. Os encarregados de educação podem requerer reuniões periódicas com os professores-tutores ou a equipa de coordenação pedagógica sempre que acharem necessário. Esta comunicação deverá ser feita por escrito, através de email ou mensagem privada.

56. Os encarregados de educação têm o dever de comparecer nas reuniões para as quais sejam pessoalmente solicitados. Esta comunicação deverá ser feita por escrito, através de email ou mensagem privada.

Artigo 18.º - Direitos e deveres dos professores-tutores e assistentes operacionais

57. Os professores-tutores e os assistentes-operacionais têm o dever de mediar o processo de aprendizagem e estimular a autonomia dos alunos.

58. Devem colaborar com as famílias e os restantes membros da comunidade educativa para garantir um ambiente pedagógico eficiente e estimulante.

59. Os professores-tutores e os assistentes operacionais têm o direito de criar sub-círculos pedagógicos, se assim o entenderem, para atingir objetivos específicos.

60. O funcionamento desses sub-círculos seguirá os protocolos sociocráticos, mas a sua gestão será da inteira responsabilidade dos seus membros.

61. Os professores-tutores são os principais responsáveis pela coordenação dos processos individuais dos seus tutorandos, articulando sempre que necessário com os restantes membros da equipa educativa.

62. Os professores-tutores e os assistentes operacionais têm o dever de participar nas ações de formação desenvolvidas pela escola, a fim de promover a sua própria formação pessoal e profissional.

Capítulo VII - Avaliação e Monitorização

Artigo 19.º - Avaliação do Processo de Aprendizagem

63. A avaliação na Escola Sementes é contínua e formativa, com base na:

- Auto-avaliação contínua dos alunos;
- Observação e registos de progresso – sob a forma de processofólios;
- Apresentação de projetos e processofólios.

64. Não são aplicadas classificações numéricas, mas sim relatórios descritivos que refletem a evolução de cada aluno.

65. A periodicidade das avaliações não está definida por um calendário fixo, mas sim pelo desenvolvimento e finalização dos projetos individuais dos alunos.

Artigo 20.º - Monitorização da Escola

66. A escola realiza avaliações internas regulares para medir o impacto das suas práticas pedagógicas e organizacionais.

67. A comunidade educativa participa ativamente na construção dos planos de melhoria contínua.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Artigo 21.º - Entrada em Vigor

68. O presente Regulamento entra em vigor após a sua homologação pelo Círculo Escolar.

69. O documento será disponibilizado publicamente para consulta permanente.

Artigo 22.º - Revisão do Regulamento

70. O Regulamento pode ser revisto anualmente, ou sempre que se provar necessário, para garantir a sua adequação ao desenvolvimento da Escola e às necessidades da comunidade educativa.

71. Este documento reflete os princípios e metodologias do Projeto Educativo Escola Sementes e estabelece as bases para o funcionamento da mesma.